

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMAC

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo pick-up cabine dupla, motor a diesel, com tração 4x4 e câmbio automático, destinado às atividades de fiscalização, vistoria, monitoramento e demais ações de campo da Superintendência Municipal do Meio Ambiente – SEMMAC do Município de Catalão/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Descrição do objeto:

1.2.1. Da AMPLA CONCORRÊNCIA:

1.2.1.1. Nos termos do inciso II do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, este processo licitatório adotará a ampla participação de fornecedores. Tal decisão se fundamenta na inexistência do número mínimo de três fornecedores competitivos, enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados, sediados local ou regionalmente, conforme exigido pela legislação para a adoção da exclusividade. Justificamos também que nos orçamentos fornecidos por empresas do ramo, todos os CNPJs (anexos ao processo) foram aferidos com empresas de grande porte. Ressalta-se, contudo, que mesmo com a adoção da ampla participação, os direitos e benefícios assegurados às micro e pequenas empresas permanecem resguardados, conforme dispõe a legislação específica que rege as contratações públicas, garantindo-lhes igualdade de condições para participação no certame."

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	PREÇO MÉDIO unitário R\$	PREÇO MÉDIO total R\$
1	01	UNIDADE	Veículo Pick-up, cabine dupla, 4 portas, 5 lugares, 0km, ano/mod. 2026/2026. Combustível Diesel S-10. Motorização mín. 2.0 turbo (170 cv). Torque mín. 40 kgf.m. Tração 4x4 com reduzida e bloqueio diferencial. Câmbio automático mín. 6 marchas. Direção elétrica/hidráulica. Cap. carga mín. 1.000 kg. Tanque mín. 75L. Rodas liga leve aro 17. Segurança: 06 airbags, ESC/VSC, assistente de rampa e descida, sensores traseiros e câmera de ré. Conforto: Ar-condicionado, central multimídia mín. 7", vidros e travas elétricas. Cor branca. Garantia mín. 36 meses sem limite de km	R\$ 318.073,33	R\$ 318.073,33
Total Máximo Estimado →→→					R\$ 318.073,33

1.2.1.1.2. O Valor MÁXIMO estimado para contratação é de **R\$ 318.073,33 (trezentos e dezoito mil setenta e três reais e trinta e três centavos).**

1.3. O veículo automotor novo, a que alude o **subitem 1.1** deste Termo de Referência, será aquele ofertado diretamente pelo fabricante ou por concessionária autorizada, conforme legislação pertinente, notadamente a Lei nº 6.729/1979, bem como o Anexo da Deliberação nº 64/2008 do CONTRAN.

1.4. O veículo deverá atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento, fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos

Automotores - PROCONVE, conforme as Resoluções do CONAMA nº 18/1986 e nº 315/2002, e demais legislações correlatas.

1.5. Para obtenção dos valores médios de cada item, fora realizada pesquisa prévia de preços de mercado, devidamente comprovada nos autos, mediante orçamentos emitidos por empresas específicas do ramo, objeto do certame.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição justifica-se pela necessidade premente de dotar a Superintendência Municipal do Meio Ambiente – SEMMAC do Município de Catalão/GO, de meio de transporte robusto para o exercício de suas competências legais de **fiscalização, vistoria, monitoramento e demais ações de campo**.

2.2. Considerando a extensão territorial do município e a necessidade de acesso a áreas rurais e terrenos de difícil topografia para o combate a crimes ambientais e fiscalização de áreas de preservação, a escolha por um veículo com **tração 4x4 e motor diesel** é a que melhor atende aos princípios da eficiência e durabilidade.

2.3. A opção por um veículo novo (0 km) visa garantir a **continuidade do serviço público**, reduzindo custos com manutenções corretivas frequentes e assegurando a segurança dos servidores em operações de fiscalização.

2.4. Este Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, o qual se encontra anexo ao processo administrativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A solução consiste no fornecimento de veículo novo, com todos os acessórios obrigatórios pelo CONTRAN, incluído o **primeiro emplacamento e licenciamento** em nome do Município de Catalão (CNPJ: **01.505.643/0001-50**).

3.2. A vida útil estimada do veículo é de, no mínimo, 10 (dez) anos ou 300.000 (trezentos mil) quilômetros, considerando a manutenção preventiva periódica conforme manual do fabricante.

3.3. Os custos de manutenção preventiva, combustível e seguro ao longo da vida útil do veículo serão suportados pelo orçamento corrente da SEMMAC.

3.4. Ao final da vida útil, o veículo será submetido ao procedimento de desfazimento ou alienação, conforme legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Sustentabilidade: O veículo deve atender aos limites de emissão de poluentes do programa **PROCONVE vigente**.

4.2. Garantia do produto: Garantia mínima de **36 meses** sem limite de quilometragem. Substituições por vícios aparentes devem ocorrer em prazo não superior a 30 dias.

4.3. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4.4. A contratada deverá entregar o veículo acompanhado de todos os manuais do proprietário e de manutenção, certificado de garantia, nota fiscal e documento de registro e licenciamento veicular (CRLV).

4.5. O veículo deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 144 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Condições de Entrega:

5.1.1. O veículo indicado neste Termo deverá ser entregue diretamente na Superintendência Municipal do Meio Ambiente – SEMMAC do Município de Catalão/GO (Avenida Doutor Lamartine nº 2338, Bairro Santa Rita, CEP. 75.706-785, Catalão - GO), no prazo MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS após a solicitação pelo Departamento de Compras responsável, ou em outro local previamente indicado pelo órgão comprador;

5.1.2. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela empresa que fornecerá o veículo, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor, um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do bem em específico não seja de extrema urgência ao contratante;

5.1.3. O veículo deverá ser entregue pela Empresa contratada mediante apresentação, por parte do requisitante, de Ordem de Fornecimento prévia onde conste a identificação dos bens, a quantidade, marca, valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão e o respectivo endereço;

5.1.4. O contratante solicitará o veículo através de Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras responsável, na medida de suas necessidades, sendo que a quantidade prevista no presente termo é apenas estimativa de gastos, podendo ser utilizado parcialmente conforme a necessidade e interesses da unidade;

5.1.5. O veículo será fornecido na sua totalidade, sem prejuízo do valor e quantidade contratados inicialmente, devendo o mesmo ser entregue sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer a qualidade do mesmo;

5.1.6. Havendo rejeição do veículo, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-lo IMEDIATAMENTE, ou no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, se este apresentar divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações;

5.1.7. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá também, IMEDIATAMENTE, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias, responsabilizar-se pela sua complementação;

5.1.8. Fica expressamente proibido o fornecimento do veículo para outro órgão que não seja a Superintendência Municipal do Meio Ambiente – SEMMAC do Município de Catalão/GO;

5.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.4. O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado, bem como **deverá ter seu primeiro registro e licenciamento em nome da Prefeitura Municipal de Catalão/GO, CNPJ:**

01.505.643/0001-50, não se aceitando, em hipótese alguma, veículo já emplacado/registrado por proprietário diverso.

5.4.1. Todas as despesas com licenciamento, SPVAT, emplacamento, e ainda, outras decorrentes, bem como seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários vinculados ao fornecimento do veículo são de inteira responsabilidade da Contratada.

5.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, abrangendo o prazo de entrega do veículo e o período inicial de garantia.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. Das Sanções Administrativas:

6.12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, e sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto;
- d) impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

6.12.2. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. O veículo será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. o prazo de validade;

7.8.2. a data da emissão;

7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.8.5. o valor a pagar; e

7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

8.1. O fornecimento do veículo será na sua totalidade após requisição de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da Superintendência Municipal do Meio Ambiente – SEMMAC.

8.2. O fornecedor será escolhido mediante licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, que resultará na seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.3. Os requisitos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista são os usuais para a generalidade dos objetos, eis:

8.3.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante;
- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Comercial ou a última alteração contratual em vigor;
- Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos citados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.3.3. Quanto à qualificação econômico-financeira, apresentar a Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante, emitida no período em até 30 (trinta) dias corridos anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.

8.3.3.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister;

8.3.4. Quanto à qualificação técnica, apresentar certidões ou atestados (**atestado de capacidade técnica**), regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 318.073,33 (trezentos e dezoito mil setenta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme relatório de pesquisa de preços em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Superintendência Municipal do Meio Ambiente – SEMMAC do Município de Catalão/GO para o exercício 2026, na seguinte dotação orçamentária: **18.542.4311.4088.44.90.52 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente.**

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Catalão/GO, 02 de junho de 2026.

Termo de Referência Elaborado por:

Termo de Referência Aprovado por:

ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA

Departamento de Compras - SEMMAC

JOSÉ EDUARDO MACHADO BARROSO

Superintendente Municipal de Meio Ambiente –
SEMMAC